



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 748/2023

PROCESSO SEI N.º 04016-00003676/2022-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 748/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA NOXTEC SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO HOSPITALAR SOUL MV E RIS PACS (VIVACE) E TODOS SEUS MÓDULOS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, portador do RG n.º ***.67 - SSP/TO, inscrito no CPF n.º 958.***.133-** e seu Diretor de Administração e Logística, Sr. RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, portador do RG n.º 147***3 SSP/DF e inscrito no CPF 669.8**.*-87, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa NOXTEC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.388.231/0001-94, estabelecida na R DOMINGOS JOSE MARTINS N.º 75 - SALA 501 - RECIFE/PE, CEP: 50.030-200, telefone: (81) 3033-4647, e-mail: ramon@noxtec.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. RAMON MEDINA CATÃO, portador do RG n.º 366***5 - SSP/PE, inscrito no CPF n.º ***.524.***-49, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 748/2023, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de acréscimo do CONTRATO N.º 748/2023 ([129885129](#)), apresentada pela área demandante ([151862695](#));

(ii) da proposta da CONTRATADA quanto ao acréscimo ([153932722](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([156082641](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 414/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([157767624](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** de aproximadamente **24,654859358651%** do valor contratual, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), conforme tabela abaixo:

ACRÉSCIMO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	1	Serviço de manutenção de licenças de uso de sistema de gestão hospitalar SOUL MV e todos seus módulos, na modalidade SAAS - Software como serviço	Mensal	937	R\$ 285,00	R\$ 267.045,00	R\$ 8.011.350,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 8.011.350,00 (oito milhões, onze mil trezentos e cinquenta reais)							

3. **DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total da contratação passará de **R\$ 32.494.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil reais)** para **R\$ 40.505.350,00 (quarenta milhões, quinhentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**, correspondendo ao acréscimo de **24,654859358651%** sobre o valor total firmado no CONTRATO N.º 748/2023, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do CONTRATO Originário, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	1	Serviço de manutenção de licenças de uso de sistema de gestão hospitalar SOUL MV e todos seus módulos, na modalidade SAAS - Software como serviço	Mensal	3.247	R\$ 285,00	R\$ 925.395,00	R\$ 27.761.850,00
	2	Manutenção da Plataforma de interoperabilidade FUSION que interliga as informações entre o Sistema de Prontuário Eletrônico – PEP da SES e o Sistema de Gestão Hospitalar – SGH do IGESDF, consolidando as informações em uma base de dados centralizada, o que possibilitará a consulta das informações dos pacientes pelos profissionais assistenciais Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP entre a SES e IGESDF	Mensal	2.310	R\$ 70,00	R\$ 161.700,00	R\$ 4.851.000,00
	3	Serviço Especializado de Implantação, ampliação de nova funcionalidade e/ou módulo	Horas	5.000	R\$ 230,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.150.000,00
	4	Suporte e manutenção mensal de Plataforma de Gerenciamento digital para monitoramento de pessoas e automação de processos em tempo real com fluxos integrados ao sistema atualmente em utilização MVGE (sob demanda)	Mensal	30 Meses	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.800.000,00
	5	Suporte e manutenção mensal de Plataforma de RIS/PACS integrado ao sistema atualmente em utilização (sob demanda)	Mensal	30 Meses	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00	R\$ 2.670.000,00
	6	Storage para Armazenamento de Dados oriundos do RIS/PACS (sob demanda)	Mensal por Terabyte	30 Meses	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
	7	Serviço DQS (Data Quality Services) Plataforma de integração, higienização e qualidade com unificação de cadastros	Mensal	30 Meses	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 2.250.000,00
VALOR TOTAL (30 MESES): R\$ 40.505.350,00 (quarenta milhões, quinhentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)							

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 748/2023**, no importe de **R\$ 400.567,50 (quatrocentos mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido de **R\$ 8.011.350,00 (oito milhões, onze mil e trezentos e cinquenta reais)** ao contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência do **CONTRATO N.º 748/2023**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>

<p>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>

CONTRATADA:

<p>RAMON MEDINA CATÃO Representante Legal</p>
<p>NOXTEC SERVIÇOS LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Medina Catão, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/12/2024, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 11/12/2024, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **158070078** código CRC= **EFDA003**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00003676/2022-51

Doc. SEI/GDF 158070078

Criado por [00017269](#), versão 1 por [00017269](#) em 09/12/2024 09:36:44.